

Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



CONVÊNIO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DE CHÁCARA E, DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CHÁCARA.

Município de Chácara – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº MG-7.322.572, inscrito no CPF sob o nº 027.610.076-03, residente na cidade de Chácara – MG, doravante denominado MUNICÍPIO DE CHÁCARA, e a Associação dos Produtores Rurais de Chácara, representada por seu Presidente, Sr. Olair Custodio de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 699.440.836-15, RG nº M-5.412.663 SSP/MG doravante denominado ASSOCIAÇÃO, resolvem celebrar o presente convênio, mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições ;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO

- 1.1- O desenvolvimento de objetos voltados para o aprimoramento de técnicas aplicadas a exploração de atividades agropecuárias, visando o aumento da produção local, com a consequência melhoria da qualidade dos produtos, tais como:
 - 1.1.1- Programa de inseminação artificial de rebanhos para melhoria da qualidade do mesmo, tanto no aspecto leiteiro como de produção de carnes.
 - 1.1.2- Aquisição de Insumos destinados a melhoria, de qualidade do solo Agrícola das propriedades Rurais do Município.
 - 1.1.3- Orientação técnica aos Produtores Rurais, através de visitas regulares técnicos e veterinários em suas propriedades.
 - 1.1.4- Reconhecimento da participação social com direito do cidadão.
 - 1.1.5- A promoção do desenvolvimento local, regional, inclusivo e sustentável.
 - 1.1.6- A promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2 – O valor dos presente Convênio é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) repassados parceladamente por um período de 12 (doze) meses a Associação dos Produtores Rurais de Chácara da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



- R\$10.000,00 (dez mil reais) na data de 01 de julho de 2021;
- R\$10.000,00 (dez mil reais) na data de 01 de agosto de 2021;
- R\$10.000,00 (dez mil reais) na data de 01 de setembro de 2021;
- R\$10.000,00 (dez mil reais) na data de 01 de outubro de 2022;
- R\$10.000,00 (dez mil reais) na data de 01 de novembro de 2021;
- R\$10.000,00 (dez mil reais) na data de 01 de dezembro de 2021;
- R\$10.000,00 (dez mil reais) na data de 01 de janeiro de 2022;
- R\$10.000,00 (dez mil reais) na data de 01 de fevereiro de 2022;
- R\$10.000,00 (dez mil reais) na data de 01 de março de 2022;
- R\$10.000,00 (dez mil reais) na data de 01 de abril de 2022;
- R\$10.000,00 (dez mil reais) na data de 01 de maio de 2022;
- R\$10.000,00 (dez mil reais) na data de 01 de junho de 2022;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – As despesas decorrentes deste presente termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.41.00.2.06.01.20.606.0021.2.0059, de acordo como orçamento municipal.

3.2 - Nos exercícios futuros a contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza das despesas decorrentes deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

4.2 - O presente Convênio poderá ser modificado ou ampliado a qualquer tempo, através do Termo Aditivo devidamente aceito e aprovado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 – Para atender os objetos deste convênio, o Município se compromete:

5.1.1 - Adotar medidas para manter a instalação do escritório da Associação dos Produtores Rurais no Município, para o fim de dar suporte ao desenvolvimento dos projetos relacionados na cláusula primeira.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



5.1.2 – Fazer o repasse mensal, a Associação dos Produtores Rurais, para o fim de dar suporte ao desenvolvimento dos projetos relacionados na Cláusula primeira.

5.1.3 – Prestar, semestralmente ao Município, contas da aplicação dos recursos recebidos na forma da cláusula segunda, item 5.1.2.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

6.1 – Para o atendimento dos objetos consignados no presente instrumento a Associação se comprometer a:

6.1.1 – Desenvolver o projeto de que trata este convênio junto a todos os Produtores Rurais do Município que manifestarem o desejo de participar do programa, elaborando um roteiro de atendimento, de forma a contemplar todos os produtores interessados;

6.1.2 – Contratar os profissionais dispensáveis ao desenvolvimento do programa, quais sejam; o técnico, o inseminador e veterinário.

6.1.3 – Prestar, semestralmente ao Município, contas da aplicação dos recursos recebidos na forma da cláusula segunda, item 2.

6.1.4 – Demais obrigações constantes nos Estudos da Associação dos Produtores Rurais, Lei nº 572 de 1º de janeiro de 2002, alternadas pelas Leis Municipais nº 591, de 16 de setembro de 2002 e Lei nº 685, de 07 de março de 2007 e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 – Qualquer das partes poderá, no todo ou em parte, a qualquer tempo, rescindir o presente convênio, mediante comunicação escrita prévia e expressa, expedida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

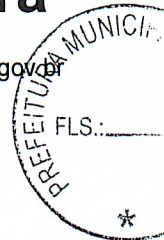
CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 – As dívidas que surgirem da execução do presente convênio serão resolvidas por acordo entre as partes convenientes.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 -- www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

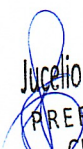


CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 – Para dirimir dúvidas e pendências resultantes deste convênio, não solucionadas, na forma das cláusulas anteriores, as partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora.

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente convênio assinado pelas partes e pelas testemunhas presenciais ao ato.

Chácara, 01 de junho de 2021.


Jucelio Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 027.610.076-03

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



OLAIR CUSTÓDIO DE SOUZA
Presidente APRC

Testemunhas:


Nome: _____
Helton Diegues de Oliveira
CPF: 054.867.126-50
Chefe de Gabinete

CPF: 054.867.126-50

Nome: Angela de F. Fernandes

CPF: 536-835-286-72